



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

P. 1.998

PROJETO DE LEI Nº 042/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
RECEBIDO

DATA: 12/11/2019

HORA: 11:05 Nº: 074/19

ASSINATURA

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
DO PLANALTO PARA O EXERCÍCIO DE  
2020.

**Art. 1º.** A Receita do Município de Santo Antônio do Planalto, para o exercício financeiro de 2020, a ser arrecadada de acordo com a legislação em vigor, é orçada em R\$ 21.757.759,00 (vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais), e se realizará dentro da seguinte composição e classificação:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. - Receita de Impostos, Taxas e Contribuições.....	1.581.006,83
1.2. - Receita de Contribuições .....	700.000,00
1.3. - Receita Patrimonial.....	2.235.400,00
1.4. - Receita Agropecuária.....	0,00
1.5. - Receita de Serviços .....	17.700,00
1.6. - Transferências Correntes.....	17.082.459,14
1.7. - Outras Receitas Correntes.....	22.800,00
1.8. - Receita Intra-Orçamentárias .....	2.498.512,00
<b>SUBTOTAL 1 .....</b>	<b>24.137.877,97</b>
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. - Alienação de bens	300.000,00
2.2. - Amortização de Empréstimos.....	35.200,00
<b>SUBTOTAL 2 .....</b>	<b>35.200,00</b>
<b>3. DEDUÇÕES .....</b>	<b>- 2.715.318,97</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇADA .....</b>	<b>21.757.759,00</b>

**Art. 2º** A Despesa Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2020 é fixada em R\$ 21.757.759,00 (vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais), e será executada por seus respectivos órgãos de governo e correspondentes unidades orçamentárias, devendo ser observado na execução orçamentária, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nas próprias dotações e nos respectivos demonstrativos ou anexos, que integram esta Lei.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei os seguintes Demonstrativos Anexos:

a) Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo a Categoria Econômica;

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 - E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
~~MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO~~  
PREFEITURA MUNICIPAL

- b) Anexo II - Resumo Geral da Receita; Consolidação Geral - Natureza da Despesa; Natureza da Despesa por Órgão e Unidade;
- c) Anexo VI - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade;
- d) Anexo VII - Programa de Trabalho do Governo;;
- e) Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Função e Programa; e
- f) Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares para suprir as dotações que resultarem insuficientes, como segue:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa inicial fixada;
- b) para atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas que excedam à previsão orçamentária correspondente;
- c) para atender despesas relativas a pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, segundo as leis vigentes;
- d) para atender despesas do grupo "Outras Despesas Correntes", com características de pessoal e de caráter indenizatório, como diárias, auxílio-refeição, auxílio-transporte, ajuda de custo, além do previsto na alínea "c", deste artigo;
- e) para aplicação do ingresso de operações de crédito;
- f) para aplicação de receitas próprias das entidades da Administração Indireta que excedam a previsão orçamentária correspondente;
- g) à conta da Reserva de Contingência, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal